



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0367637

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

### 1. Unidade requisitante (inc. III)

SESAP - SSJ/SLA

### 2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Trata-se de processo com vista à contratação de empresa especializada em serviços de conservação, limpeza, zeladoria com acúmulo de zelador e auxiliar administrativo para a Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG.

Código Brasileiro de Ocupações:

5143-20 Conservação e limpeza;

5141-15 Zelador;

5199-35 Lavador de Carros

5134-25 Copeiro;

4110-30 Pessoal da Administração (Auxiliar Administrativo).

### 3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

1. A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: *"Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva"*.

2. Associa-se aos macrodesafios *"Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional"* e *"Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária"*, constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026.

3. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

### 4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

1. Justifica-se a contratação tendo em vista o não interesse da empresa ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 08.312.139/0001-82, em renovar o contrato n. 058/2022, conforme ofício 0327289, processo 0001339-89.2022.4.01.8008, referente ao serviço de limpeza, conservação, copeiragem, zeladoria com acúmulo de lavador de carros e auxiliar administrativo para a Subseção Judiciária de Sete Lagoas

2. A contratação ocorre em função da necessidade dos serviços serem imperiosos à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições.

3. Verifica-se que a Subseção Judiciária necessita da prestação de serviços de execução indireta de conservação, limpeza, copeiragem, serviços gerais (zeladoria com acúmulo de lavador de carros) e auxiliar administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, em virtude de sua indispensabilidade para o suporte ao desenvolvimento das atividades meio e fim, a partir de **02/10/2023**.

4. Os serviços prestados serão de forma continuada, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses nos termos do disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, assegurando condições essenciais para o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades, bem como garantir a conservação do edifício da Justiça Federal em Sete Lagoas.

5. A prestação de serviços se enquadra nas exigências legais de terceirização, conforme Lei 8.666/93, Instrução Normativa N.05, de 26 de maio de 2017, expedida pelo Ministério da Economia (MPDG), Decreto N. 9.507/2018, referente à execução indireta, mediante contratação de serviços da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e demais legislações pertinentes ao assunto.

6. Para melhor adequar às novas necessidades da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, especialmente com a implantação de ferramentas de trabalho voltadas para uma atividade cada vez menos física (com atenção especial para os Sistemas SEI e PJE), bem como para garantir a legalidade, propõe-se a seguinte alteração no atual cargo de auxiliar administrativo existente, passando de 1 (um) para 2 (dois):

a) aumento de mais 1 (um) auxiliar administrativo.

**5. Código de item (inc. I)**

**6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)**

**7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.*

01 - Servente de Limpeza Insalubridade 200h/mês  
01 - Servente de Limpeza 200h/mês  
01 - Copeira 200h/mês  
01 - Zelador com acúmulo Lavador de Carro 200h/mês  
02 - Pessoal da Administração (Auxiliar Administrativo) 200h/mês

Serventes de Limpeza - Código 5143-20;  
Copeira - Código 5134-25;  
Pessoal da Administração (Auxiliar Administrativo) - Código 4110-30;  
Zelador - Código 5141-15;  
Lavador de Carro - Código 5199-35.

<b>Cargo</b>	<b>Horas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor</b>
Servente de Limpeza 40% Insalubridade	200	1	6.258,69	6.258,69
Servente de Limpeza	200	1	5.073,66	5.073,66
Copeira	200	1	3.789,53	3.789,53
Zelador Ac. Lavador de Carro	200	1	5.279,33	5.279,33
Pessoal da Administração - Auxiliar Administrativo	200	2	4.347,45	8.694,90
<b>TOTAL GERAL</b>		6		29.096,13

**8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Não possui vinculação ou dependência com outras contratações.

**9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços\* (inc. IX)**

02/10/2023

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

60 meses

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

Não

**12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Pregão eletrônico

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

#### 14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)

- Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006 – Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências;
- IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

#### 15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Riscos à saúde, à segurança, ao bem estar dos servidores, terceirizados e usuários das instalações da Subseção Judiciária estão relacionados aos serviços de limpeza e conservação. Riscos da descontinuidade da prestação de serviço jurisdicional estão relacionados à falta de atividades administrativas de apoio.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Gonçalves Leiva, Supervisor(a) de Seção**, em 18/07/2023, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0367637** e o código CRC **334A0EB4**.